



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Clarificação sobre a aplicação da norma dos 183 dias de permanência em Macau às pessoas que trabalham e vivem na Zona de Cooperação Aprofundada

Em Macau, muitas políticas relacionadas com os benefícios e garantias dos residentes definem, claramente, que só podem candidatar-se ou beneficiar das mesmas os indivíduos que “tenham permanecido em Macau, pelo menos, 183 dias por ano” (doravante designado por “Norma 183”), por exemplo o regime de segurança social, o regime de previdência central não obrigatório, a lei da habitação económica, a lei da habitação intermédia e o regime de residência, com vista a regular a utilização adequada dos recursos públicos. A lei prevê algumas exceções, por exemplo, os residentes que frequentam cursos de ensino superior no exterior, os que se encontram internados em hospitais, os que tenham sido contratados por empregadores de Macau e destacados no exterior ou os idosos que residem no Interior da China, entre outras situações, em relação aos quais se considera estar cumprida a “Norma 183”. Porém, não estão incluídas as pessoas contratadas para trabalhar ou as que estão a viver em Hengqin, devido ao desenvolvimento da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau, portanto é necessário proceder à revisão e melhoramento da referida norma.

Com o lançamento do “Projecto Geral de Construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin”, e sob o modelo de construção e gestão conjunta, a Comissão Executiva da Zona de Cooperação Aprofundada e as instituições de diversas áreas recrutam residentes de Macau e, com o lançamento



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

sucessivo de benefícios fiscais, com o reconhecimento mútuo das políticas, e com a construção do projecto “Novo bairro de Macau”, os residentes de Macau são incentivados a trabalhar, a viver e a desenvolver-se na Ilha de Hengqin. No entanto, o Governo ainda não procedeu ao melhoramento da “Norma 183” constante de diversas leis, nem considerou a situação de viver na Zona de Cooperação Aprofundada equivalente a viver em Macau, o que afecta os direitos dos residentes, incluindo a eventual atribuição do Fundo de Previdência Central, a inscrição no Fundo de Segurança Social e a candidatura à habitação económica e à habitação intermédia. O Governo deve então acompanhar o assunto, no sentido de clarificar se a “Norma 183” pode ser alargada aos residentes que trabalham e vivem na Zona de Cooperação Aprofundada, a fim de atingir o objectivo de promover a participação dos residentes na construção da referida Zona.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Para assegurar a utilização adequada dos recursos, muitas políticas relacionadas com o bem-estar da população contêm a “Norma 183”, e a excepção aplica-se aos residentes que frequentam cursos no exterior, aos que estão internados em hospitais, aos que são destacados para trabalhar no exterior e aos idosos que residem no Interior da China, casos em que a lei considera a situação respectiva como permanência em Macau. Porém, a lei não excepciona os trabalhadores contratados por instituições da Zona de Cooperação Aprofundada e que se encontram permanentemente a trabalhar e a viver nesta zona, afectando-os ao nível dos benefícios e garantias a que têm direito. O Governo procedeu a alguma avaliação sobre o número de trabalhadores afectados e a sua situação? Dispõe de algumas medidas concretas para resolver isto?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

2. Em Março do corrente ano, na resposta a uma interpelação escrita de um deputado, o Governo afirmou que estava atenta à exigência de permanência na RAEM durante, pelo menos, 183 dias por ano, impostas por algumas políticas de protecção social, e que ia auscultar, activamente, as opiniões e sugestões da sociedade, rever e analisar as respectivas disposições, bem como estudar a necessidade e a viabilidade da sua alteração, a fim de criar condições mais favoráveis para facilitar o estudo, o emprego, o empreendedorismo e a vida dos residentes de Macau na Zona de Cooperação Aprofundada. No entanto, aquando da apreciação da proposta de lei intitulada “Regime jurídico da habitação intermédia” na Assembleia Legislativa, o Governo não apresentou uma solução, no sentido de clarificar se a “Norma 183” podia ser alargada aos residentes que trabalham e que vivem na Zona de Cooperação Aprofundada. A posição do Governo em relação a esta questão tem sido alvo de atenção. Então, quais são os trabalhos de acompanhamento desenvolvidos pelo Governo? Qual é o ponto da situação? Vai resolver o problema através do melhoramento das leis ou da definição de normas específicas? Quando é que o Governo vai divulgar os respectivos planos, para os residentes de Macau que participam na construção da Zona de Cooperação Aprofundada poderem usufruir, adequadamente, dos benefícios a que têm direito?

15 de Agosto de 2023

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Cheng I